



**REGULAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE
ESTACIONAMENTO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA
UNIVERSIDADE TÉCNICA DO PORTO**

2026/2027

Artigo 1.º

Enquadramento

1. O presente regulamento atualiza as regras de candidatura, seleção, ativação e utilização do parque de estacionamento, adaptando-as ao funcionamento do Portal AEESEP e à atual designação institucional da Faculdade de Educação (FE) e da Universidade Técnica do Porto (UTP). A designação oficial da Associação de Estudantes mantém-se inalterada.

Artigo 2.º

Objeto, âmbito e capacidade

1. O presente regulamento estabelece as regras de candidatura, seleção, ativação, acesso e utilização do Parque de Estacionamento afeto aos estudantes da Faculdade de Educação do Porto, bem como os procedimentos administrativos associados.
2. O parque de estacionamento abrangido pelo presente regulamento é exterior e sem cobertura.
3. O parque dispõe de 30 lugares físicos destinados a estudantes. Este número corresponde à capacidade máxima de ocupação simultânea desses lugares e não ao número máximo de estudantes que podem ter acesso autorizado ao parque.
4. O número de estudantes com acesso autorizado pode ser superior a 30. A atribuição de acesso não corresponde à reserva nem à garantia de um lugar físico, ficando a entrada sempre dependente da existência de um dos lugares destinados a estudantes disponível no momento de utilização.
5. Quando os lugares destinados a estudantes se encontrarem totalmente ocupados, os restantes estudantes com acesso autorizado não poderão utilizar o parque até existir novamente um lugar disponível, não podendo a AEESEP assegurar ou forçar a entrada enquanto se mantiver a lotação física atingida.

Artigo 3.º

Condições de acesso

1. Podem candidatar-se os estudantes regularmente inscritos na Faculdade de Educação do Porto durante o período letivo a que respeita a candidatura.
2. O pedido de acesso é obrigatório e deve ser submetido através do **Portal AEESEP**, em portal.aeesept.pt, dentro do período de candidatura divulgado.
3. O acesso ao parque, depois de aprovado e tecnicamente ativado, é efetuado através do Cartão de Estudante UTPorto associado ao estudante.
4. O acesso é pessoal e intransmissível, não podendo o cartão ou a autorização ser cedidos a terceiros.
5. A submissão de uma candidatura não garante, por si só, a atribuição ou ativação do acesso.

Artigo 4.º

Candidatura através do Portal AEESEP

1. A candidatura deve ser preenchida integralmente no formulário disponibilizado no Portal AEESEP, com informação verdadeira, atual e completa.
2. O estudante deve indicar os dados solicitados para identificação, contacto, enquadramento académico e avaliação da candidatura, bem como aceitar o presente regulamento e a informação aplicável ao tratamento de dados pessoais.
3. Sempre que invoque estatuto especial, situação laboral ou outra condição relevante para a seriação, o estudante deve anexar comprovativo válido e legível, quando solicitado no formulário.
4. Os documentos apresentados devem respeitar o período letivo em causa ou demonstrar uma situação ainda válida à data da candidatura.
5. O estudante é responsável pela exatidão dos dados e documentos submetidos.

Artigo 5.º

Validação, pedido de alterações e acompanhamento

1. A AEESEP procede à validação administrativa das candidaturas e dos documentos submetidos.
2. Sempre que a informação esteja incompleta, incoerente ou não seja suficiente para análise, poderá ser solicitado ao estudante que corrija dados ou apresente documentação adicional.
3. O pedido de alterações ou elementos adicionais é comunicado através dos meios disponibilizados no Portal e/ou por correio eletrónico, podendo ser fornecida uma ligação individual para submissão das correções necessárias.
4. A falta de resposta dentro do prazo indicado na comunicação poderá determinar a análise com base nos elementos disponíveis ou a não aprovação da candidatura, quando a falta de informação impeça a sua validação.
5. O estudante pode acompanhar o estado da candidatura através da ligação de consulta disponibilizada após a submissão, devendo preservar essa ligação e não a partilhar com terceiros.

Artigo 6.º

Seleção e seriação

1. Compete ao Núcleo de Direção da Associação de Estudantes da Escola Superior de Educação do Porto proceder à análise e decisão das candidaturas válidas. A existência de 30 lugares físicos destinados a estudantes não limita, por si só, o número de estudantes a quem pode ser autorizado o acesso ao parque.

2. Sempre que seja necessário estabelecer prioridades na atribuição de acessos, nomeadamente por limitação técnica, institucional ou operacional do número de autorizações disponíveis, são considerados prioritariamente os estudantes que comprovem uma das situações previstas nas alíneas seguintes:
 - a. Estatuto de trabalhador-estudante;
 - b. Estatuto de estudante mãe ou pai;
 - c. Estatuto de estudante atleta de alto rendimento;
 - d. Estatuto ou enquadramento de estudante com necessidades adicionais de suporte;
 - e. Estatuto de cuidador ou prestador informal de cuidados a familiar dependente;
 - f. Outra situação especial formalmente reconhecida pela UTP/FE e considerada aplicável ao período de candidatura.
3. Após a análise das situações previstas no número anterior, são considerados os estudantes que apresentem comprovativo laboral válido referente ao ano letivo em curso, ainda que não possuam estatuto de trabalhador-estudante.
4. As restantes candidaturas são analisadas individualmente em função dos elementos apresentados, da fundamentação existente e da disponibilidade de acessos.
5. A ordem de submissão pode ser utilizada apenas como elemento administrativo de desempate quando se verifique igualdade material entre candidaturas e não exista outro fator relevante que permita distingui-las.

Artigo 7.º

Decisão, aprovação e ativação técnica

1. A decisão sobre a candidatura é registada no sistema e comunicada ao estudante através do Portal AESEEP e/ou por correio eletrónico.
2. A aprovação da candidatura não significa que o acesso ao parque esteja imediatamente ativo.
3. As candidaturas aprovadas aguardam a ativação técnica do Cartão de Estudante UTP, a qual pode ser processada individualmente ou por lotes, de acordo com o procedimento definido com o serviço técnico responsável.
4. Apenas após confirmação da ativação técnica o estudante pode utilizar o cartão para acesso ao parque.
5. O estudante é notificado quando a ativação do acesso estiver confirmada.
6. Até à confirmação referida no número anterior, o estudante não deve presumir que o acesso se encontra disponível, ainda que a candidatura esteja aprovada.

Artigo 8.º

Validade, renovação e cessação do acesso

1. O acesso é atribuído para o período de candidatura definido no Portal AEESEP e mantém-se válido até à data de fim de acesso indicada para esse período.
2. Sempre que o período corresponda a um semestre letivo, a validade pode incluir os períodos de exames e férias escolares abrangidos pela data final publicada, salvo indicação em contrário.
3. A abertura de um novo período de candidatura pode exigir nova candidatura, não existindo renovação automática salvo comunicação expressa em sentido diferente.
4. O acesso pode cessar antes da data prevista em caso de perda das condições de elegibilidade, utilização abusiva, incumprimento do presente regulamento ou determinação da entidade responsável pelo espaço.
5. O estudante deve comunicar à AEESEP qualquer alteração relevante que possa afetar os pressupostos da candidatura ou a utilização do acesso.

Artigo 9.º

Controlo de acessos e regras de utilização

1. O acesso ao Parque de Estacionamento é efetuado pela Rua Dr. Roberto Frias.
2. O parque encontra-se disponível, em regra, todos os dias entre as 07h00 e as 00h00, sem prejuízo de encerramentos, condicionamentos ou alterações determinados pela FE, UTP ou pelos serviços responsáveis.
3. Em horário pós-laboral, a partir das 17h15, mantém-se o regime de acesso ao Parque 1 junto ao edifício da UTP nos termos definidos institucionalmente, podendo esse regime ser alterado pelas entidades competentes.
4. O controlo de acesso é efetuado por sistema eletrónico, devendo o estudante utilizar o seu cartão nos pontos de entrada e saída quando tal seja exigido pelo sistema.
5. A existência de um acesso ativo não garante a entrada nem a disponibilidade de lugar. Quando os 30 lugares físicos destinados a estudantes se encontrarem ocupados, os restantes estudantes com acesso autorizado terão de aguardar pela libertação de um lugar antes de poderem utilizar o parque. A AEESEP não pode reservar lugares, garantir a entrada em determinado momento nem ultrapassar as limitações de ocupação indicadas pelo sistema de controlo de acessos. Devem ser rigorosamente respeitados os semáforos, a sinalização, as indicações de circulação e os lugares reservados.
6. É proibido estacionar em acessos, zonas de circulação, locais não assinalados para estacionamento ou lugares reservados a pessoas com mobilidade condicionada sem a correspondente autorização.

7. Os utilizadores são responsáveis pelos danos que causem a pessoas, viaturas, equipamentos ou restantes bens durante a utilização do parque.
8. A utilização do parque pressupõe o conhecimento e aceitação integral do presente regulamento.

Artigo 10.º

Incumprimento, utilização indevida e falsas declarações

1. O incumprimento das regras previstas no presente regulamento pode determinar advertência, suspensão temporária ou cancelamento do acesso, em função da gravidade e repetição da situação.
2. Constituem, designadamente, situações suscetíveis de cancelamento do acesso: a cedência do cartão ou autorização a terceiros, a tentativa de facilitar entrada não autorizada, o estacionamento em local proibido, o desrespeito reiterado pela sinalização e a apresentação de informação ou documentação falsa ou materialmente enganosa.
3. Sempre que adequado, o estudante pode ser contactado para prestar esclarecimentos antes de ser tomada uma decisão de suspensão ou cancelamento.
4. O cancelamento do acesso não prejudica a eventual comunicação da situação às entidades competentes quando estejam em causa factos que o justifiquem.

Artigo 11.º

Proteção de dados e documentação

1. A Associação de Estudantes da Escola Superior de Educação do Porto (AEESEP) é responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito da candidatura, sem prejuízo das responsabilidades próprias das entidades técnicas ou institucionais que intervenham no processo.
2. Os dados e documentos são utilizados para receber, validar, analisar, decidir e operacionalizar as candidaturas ao estacionamento, bem como para gerir o respetivo acesso.
3. O acesso interno aos dados é limitado aos utilizadores autorizados da AEESEP. Quando necessário à ativação do cartão, apenas os dados estritamente necessários podem ser comunicados ao serviço ou responsável técnico competente da UTP/FE.
4. Os comprovativos e restantes documentos são conservados apenas durante o período necessário à gestão da candidatura e do acesso, sem prejuízo de obrigações legais ou administrativas aplicáveis, sendo posteriormente eliminados de acordo com a política de retenção definida para o Portal AEESEP.
5. A informação complementar relativa a privacidade, finalidade do tratamento e contactos é disponibilizada no Portal AEESEP no momento da candidatura.

Artigo 12.º

Comunicações e responsabilidade do estudante

1. As comunicações relacionadas com a candidatura podem ser efetuadas através do Portal AEESEP e do endereço de correio eletrónico indicado pelo estudante.
2. Compete ao estudante garantir que os dados de contacto fornecidos estão corretos e consultar regularmente as comunicações relativas à candidatura.
3. A AEESEP não é responsável por atrasos resultantes de contactos incorretos, caixas de correio indisponíveis, filtros de spam ou falta de consulta das comunicações enviadas.
4. As ligações individualizadas de consulta ou alteração de candidatura devem ser tratadas como informação privada e não devem ser partilhadas.

Artigo 13.º

Casos omissos, alterações operacionais e entrada em vigor

1. Os casos omissos ou não expressamente previstos no presente regulamento são analisados pelo Núcleo de Direção da Associação de Estudantes da Escola Superior de Educação do Porto, sem prejuízo das competências próprias da Faculdade de Educação, da Universidade Técnica do Porto e dos serviços responsáveis pelo parque.
2. Alterações operacionais relativas a horários, acessos físicos, capacidade, procedimentos técnicos ou períodos de candidatura podem ser comunicadas através do Portal AEESEP sempre que decorram de determinação das entidades competentes ou sejam necessárias ao funcionamento do serviço.
3. O presente regulamento aplica-se ao ano letivo 2026/2027 e entra em vigor na data da sua publicação no Portal AEESEP.
4. Com a entrada em vigor do presente regulamento, fica substituída a versão anterior aplicável ao procedimento de candidatura ao estacionamento, sem prejuízo dos atos validamente praticados ao abrigo dessa versão.

O Presidente da AEESEP,



Diogo Neiva